



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

OFÍCIO Nº 532/2021/SEAPS/SEPLAG

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2021.

Ao Senhor  
**José Guilherme de Souza**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Mato Grosso - STING/MT

**Assunto:** Resposta a dilação de prazo – Notificação 005/2021/CPI/SEAPS

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que após a aprovação de acréscimo de prazo para entrega de documentação através do Ofício nº 178/2021 (fl. 48), não foi apresentado até o presente momento nenhuma documentação.

Considerando o Despacho nº 279/2021/CPI/SPP/SEAPS/SEPLAG, acostado às fls. 49-51, do Processo 106645/2021, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento desta, para apresentar todos os documentos solicitados no Decreto 703/2020. Assim sendo, ressaltamos que a inércia em não responder a notificação, ensejará no pedido de desocupação do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 4º, §3º do Decreto 703/2020.

Atenciosamente,

**Isli Sartori Nascimento de Lima**  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços  
Em Substituição – SEAPS/SEPLAG



# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA  
Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 22/06/2021

Página: 7/19



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180.  
BNC:03317 - R\$185,96 - Digital.  
Consulte: www.fpm.jus.br/selos

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e do Registro  
Código do Cartório: 58

OS nº 617508 - Emitido por: Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTATUTO DO SINDICATO DA DENOMINAÇÃO, PRINCÍPIOS, DIREITOS, PRERROGATIVAS E DEVERES DO SINDICATO

175

**Artigo 1º - O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE MATO GROSSO - STIG/MT**, com sede e foro na Av. Alenquer, Esquina com a Av. B, Bairro CPA I-CEP 78055010-Cuiabá - Mato Grosso 'é uma entidade sindical de primeiro grau, autônoma, classista e democrática.

**Parágrafo primeiro** - O Sindicato é representante da categoria profissional dos trabalhadores e trabalhadoras da categoria profissional dos oficiais gráficos, oficiais encadernadores e demais trabalhadores e trabalhadoras que laboram nas empresas das indústrias gráficas, indústrias da tipografia, industriais da encadernação, indústrias de gravura-outdoor e serigrafia, gráficas expressas, gráficas de impressos de segurança e gráficas de impressos de valores.

**Parágrafo segundo** - A base territorial do sindicato é todo Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo terceiro** - A entidade terá duração por prazo indeterminado exercendo sua atividade sem fins lucrativos. Entretanto, como faculdade para instituir órgãos para exploração de atividade econômica como meio de subsidiar o alcance dos objetivos sociais.

**Artigo 2º.** Constituem princípios do Sindicato:

- a) Lutar pelos objetivos imediatos e históricos dos trabalhadores, tendo como perspectiva chegar a uma sociedade sem exploração, onde impere a democracia, política social e econômica. Seu princípio fundamental é a defesa dos direitos, reivindicações, interesse gerais ou particulares dos trabalhadores, bem como do povo explorado;
- b) Reger-se pela mais ampla democracia em todos os seus organismos e instancias, garantindo a mais ampla liberdade de expressão, garantindo, entretanto, a unidade de ação;
- c) Defender a unidade da classe trabalhadora representando-a e respeitando suas convicções políticas, ideológicas, filosóficas e religiosas;
- d) Garantir a independência da classe trabalhadora em relação aos patrões, ao Estado e aos partidos políticos;
- e) Solidarizar-se com todos os movimentos da classe trabalhadora e dos povos que caminham na perspectiva de uma sociedade mais humana;
- f) Gratuidade no exercício dos cargos eletivos, com a ressalva da hipótese em que o dirigente tenha que se afastar de suas atividades profissionais para se dedicar ao serviço do Sindicato;

**Artigo 3º.** São direitos do Sindicato:

- a) Representar e defender, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses e direitos gerais da categoria e os interesses e direitos individuais dos associados, podendo, inclusive, agir como substituto processual;
- b) Negociar e celebrar acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho;
- c) Instaurar dissídio coletivo de trabalho;
- d) Impetrar ações de natureza coletiva;
- e) Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas relacionados com a categoria e com os colaboradores em geral;
- f) coordenar, encaminhar e executar os atos decorrentes das decisões da categoria que tenham sido tomadas em assembleias;
- g) Fundar e manter agência de colocação do trabalhador e da trabalhadora ao emprego.
- h) Filiar-se a entidades de grau superior;
- i) Eleger os representantes da categoria na forma deste estatuto;



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BNCS3317 - RS185.96 - Digital  
Consulte: www.tjm.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58

OS nº 617506 - Emitido por Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

- j) Proteger o meio ambiente, o consumidor, o patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e qualquer interesse difuso ou coletivo.  
k) Criar, cobrar aplicar as fontes de recursos a serem recebidos todos integrantes da categoria e que sejam voltadas para a manutenção da atividade social do sindicato, para o custeio da assistência na negociação coletiva e nas atividades da política sindical, para o custeio da assistência administrativa e para o custeio do sistema confederativo.

**Artigo 4º.** São deveres do Sindicato:

- Zelar pelo cumprimento da legislação e instrumentos normativos de trabalho que assegurem direitos da categoria;
- Pugnar sempre pelo fortalecimento da consciência e organização sindical;
- Lutar por melhores salários, melhores condições de vida, trabalho e saúde dos trabalhadores da categoria;
- Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas e pelos direitos fundamentais dos homens;
- Zelar pela defesa do patrimônio cultural, social e material da coletividade;
- Manter relações com entidades dos movimentos sociais objetivando a concretização da solidariedade e da defesa dos interesses dos trabalhadores;
- Colaborar e defender a solidariedade entre os povos objetivando alcançar a paz e o desenvolvimento em todo o mundo;
- Estimular a organização da categoria no estado, através da criação e/ou fortalecimento da diretoria de base, comissões de trabalhadores, delegados sindicais e outros órgãos;
- Pagar, pontualmente, as contribuições devidas à Federação;
- Votar, através de delegado, nas eleições na entidade de grau superior.

**Artigo 5º.** O sindicato poderá filiar-se a entidades nacionais e internacionais mediante deliberação da categoria.

#### DOS MEMBROS DA CATEGORIA - DIREITOS E DEVERES

**Artigo 6º -** A todo trabalhador que participe da categoria representada pelo Sindicato, desde que satisfaça as exigências legais, assiste o direito de ser admitido no sindicato, salvo caso de inidoneidade devidamente comprovada.

**Artigo 7º.** São direitos dos membros da categoria profissional representada pelo sindicato.

- Filiar ao sindicato;
  - Desfilar;
  - Participar das assembléias gerais que tratam da negociação coletiva e deflagração de movimentos paredistas;
  - Usufruir da assistência do sindicato nas negociações coletivas, em movimento paredista e na homologação da rescisão do contrato de trabalho;
  - Receber orientação jurídica;
  - Usufruir dos resultados decorrentes do fechamento de acordos e convenções coletivas trabalho;
  - Participar dos eventos e festividades que são extensivas a todos os membros da categoria.
- Parágrafo primeiro.** A utilização dos direitos de receber assistência na homologação de rescisões de contrato e orientação jurídica e participação nos eventos e festividades, sindicato condicionar que o interessado tenha efetuado ou pague as contribuições aprovadas pela assembleia geral do sindicato e que são devidas por todos integrantes da categoria profissional.
- Parágrafo segundo.** Caso o pedido de associação seja recusado, caberá recurso ao sistema diretivo e posteriormente poderá recorrer à assembleia geral.



# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA  
Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 22/06/2021

Página: 9/19



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180,  
BNC53317 - R\$185,00 - Digital.  
Consulte: [www.ijmt.jus.br/selos](http://www.ijmt.jus.br/selos)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Centário: 58

OS nº 617506 – Emitido por: Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

177

- Artigo 8º.** São deveres dos membros da categoria profissional representada pelo sindicato
- a) Comparecer às assembléias gerais de deliberação sobre negociações coletivas e deflagração de movimentos paretistas;
  - b) Pagar as contribuições aprovadas em assembléia geral e que sejam destinadas aos integrantes da categoria profissional.
  - c) Acatar as deliberações do sindicato, as quais dizem respeito aos integrantes da categoria profissional representada pelo sindicato;

**Artigo 9º.** São direitos do associado:

- a) Tomar parte nas assembléias gerais, inclusive de suas deliberações;
- b) Votar e ser votado, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- c) Usufruir das vantagens e utilizar os serviços prestados pelo Sindicato;
- d) Apresentar e submeter ao estudo da diretoria quaisquer assuntos de interesse social e sugerir medidas que entender convenientes;
- e) Requerer, com um mínimo de associado correspondente a 10% (dez por cento) dos integrantes do quadro social, a convocação de assembléia geral extraordinária, justificando os motivos;
- f) Recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias à diretoria do sindicato contra ato lesivo aos interesses do sindicato ou contrários a este estatuto e da decisão da diretoria recorrer, no mesmo prazo, à assembléia geral. Podendo, ainda, recorrer à autoridade competente administrativa ou judiciária.

**Artigo 10º** - Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo deixar o exercício da atividade vinculada à representatividade do Sindicato.

**Artigo 11º.** São deveres dos associados:

- a) Pagar, pontualmente, a sua mensalidade de associado no valor correspondente a 5% do piso mínimo da categoria;
- b) Comparecer às assembléias gerais do sindicato;
- c) Zelar pelo bom nome do Sindicato;
- d) Desenvolver o espírito de solidariedade na classe;
- e) Denunciar, na diretoria ou na assembléia geral a ocorrência de atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
- f) Zelar pelo patrimônio moral e financeiro do Sindicato.

**Artigo 12º.** Os associados estão sujeitos à suspensão ou eliminação do quadro social.

**Parágrafo primeiro:** Serão suspensos os direitos do associado:

- a) Que deixar de comparecer a 03(três) assembléias gerais consecutivas, sem justa causa;
- b) Que desacatar a assembléia geral ou a diretoria.

**Parágrafo segundo:** Serão eliminados do quadro social os associados que:

- a) Que ocasionar discórdia na categoria ou praticar atos que importam em malversação do patrimônio material e moral do Sindicato, desde que as atitudes constituam atos nocivos à entidade;
- b) Que cometerem grave violação às normas constantes deste estatuto ou da legislação sindical;

**Parágrafo terceiro:** Para aplicação da penalidade é indispensável que seja assegurado ou acusado o direito de defender-se sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo Quarto:** Para assegurar o pleno direito de defesa é indispensável entre outras formalidades:

- a) Que o indiciado seja notificado para conhecimento da falta que lhe é imputada;
- b) Que o indiciado seja notificado para apresentar defesa, oral ou escrita no prazo de 10 dias;





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 22/06/2021.

Página: 11/19



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do OR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180.  
BNC53317 - R\$185,96 - Digital.  
Consulte [www.ljmt.jus.br/selos](http://www.ljmt.jus.br/selos)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Minas e do Registro  
Código do Cartório: 99

OS nº 617508 - Emitido por Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

179

**Artigo 17º** - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro nas atribuições de gestão financeira:

- a) Ter sob sua responsabilidade os bens e valores patrimoniais do sindicato;
- b) Assinar, com o presidente, os cheques e efetuar os pagamentos autorizados;
- c) Organizar e dirigir os serviços da tesouraria;
- d) Organizar em ordem cronológica os documentos da movimentação financeira da entidade e entregá-los ao contador para serem contabilizados;
- e) Manter, devidamente escriturado, o livro de inventário de bens do sindicato;
- f) Elaborar a previsão orçamentária do sindicato;
- g) Providenciar, anualmente, a prestação de contas do sindicato;
- h) Manter em caixa apenas os valores determinados pela diretoria ou pela assembléia geral;
- i) Prestar, ao conselho fiscal, as informações que forem solicitadas por seus membros;
- j) Cumprir e fazer cumprir as determinações ou exigências do conselho fiscal no tocante a falhas na escrituração contábil ou nos documentos patrimoniais;
- k) Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e estatutárias no tocante à alienação de bens móveis ou imóveis do Sindicato.

**Artigo 18º** - Do Conselho Fiscal e sua competência:

- a) O Conselho Fiscal será composto com três membros efetivos eleitos juntamente com a diretoria na forma prevista neste estatuto.

**Parágrafo primeiro** - É obrigatório o prévio parecer do Conselho Fiscal:

- a) Nas prestações de contas;
- b) Nas previsões orçamentárias;
- c) Na constituição de créditos adicionais;
- d) Na venda de bens imóveis do Sindicato;
- e) Em outros casos considerados necessários, a critério da diretoria ou da assembléia geral.

**Parágrafo segundo**: O parecer do conselho fiscal deve ser mencionado na ordem do dia da assembléia geral.

### DA APLICAÇÃO DE PUNICÃO AOS DIRETORES

**Artigo 19º** - Perderá o mandato o dirigente que não cumprir o disposto neste estatuto, lesar o patrimônio do sindicato, abandonar o cargo ou - que tenha se retirado da categoria.

**Artigo 20º** - As renúncias serão formalizadas por escrito e dirigidas ao sindicato.

**Artigo 21º** - Vagando dois ou mais cargos da Diretoria sem que exista suplente para ser convocado serão realizadas eleições suplementares.

**Parágrafo primeiro** - As eleições suplementares serão restritas aos cargos efetivos vagos e para suplentes, limitando-se o exercício dos mandatos à complementação do período que falta.

**Artigo 22º** - O dirigente que tiver abandonado o cargo ou que tiver o seu mandato cassado ficará impedido de exercer qualquer cargo de administração ou emprego no Sindicato, pelo prazo de cinco anos.

**Artigo 23º** - Cada diretor será o responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um não se estende aos outros diretores, salvo se direta ou indiretamente, por ação ou omissão, tenham contribuído para a prática do ato faltoso.

**Artigo 24º** - Constatada irregularidade praticada pelo diretor, os demais membros da diretoria ficam obrigados a tomarem as providências necessárias para apurar o ato faltoso e



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado

Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BNC53317 - R\$185,95 - Digital  
Consulte: www.jtm.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58

OS nº 617506 – Emitido por: Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

sugerir à assembléia a aplicação das penas de advertência, suspensão e a perda do mandato, sem prejuízo da reparação de dano e da responsabilidade penal.

**Parágrafo Primeiro** - Em qualquer situação será assegurado ao acusado o direito de apresentar defesa no prazo de 10 dias, contados da ciência das acusações.

**Parágrafo Segundo** - Encerrado o prazo de defesa o processo será encaminhado para deliberação da assembléia geral;

**Parágrafo Terceiro** - A diretoria do sindicato poderá criar uma comissão de ética para aprofundar as investigações e dar parecer no prazo de 10 dias.

**Parágrafo Quarto** - A decisão da assembléia encerra o processo administrativo de punição do diretor;

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 25°** - As assembléias gerais são soberanas em suas decisões que não contrariem a lei ou este estatuto e serão convocadas pelo presidente do sindicato ou pelo seu substituto legal na forma deste estatuto.

**Parágrafo primeiro** - A assembléia geral será realizada em primeira convocação com a presença da maioria simples dos associados, e em segunda e última convocação 01 (uma) hora após, com qualquer número.

**Parágrafo segundo** - Das assembléias gerais convocadas para tratar de reivindicações, celebrações de acordo, convenções ou contratos coletivos de trabalho ou deliberação sobre instauração de dissídio coletivo participarão, em igualdade de condições, os associados e não associados, observado o quorum previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo terceiro** - A condução e a forma de votação para aprovação das deliberações na assembleia serão decididas pela plenária da assembleia.

**Parágrafo quarto** - A convocação de assembléia geral deverá ser feita mediante publicação de edital em jornal local ou diário oficial do Estado com no mínimo 03 (três) dias de antecedência da sua realização.

**Artigo 26°** - A assembléia geral ordinária realizar-se-á: Até o último dia do mês de março de cada ano para apreciar a prestação de contas relativa ao exercício anterior e até o último dia do mês de dezembro de cada ano para apreciar a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

**Artigo 27°** - Realizar-se-ão assembleias gerais extraordinárias nas seguintes hipóteses:

- Quando o presidente julgar conveniente;
- Quando a maioria da diretoria julgar conveniente;
- quando o conselho fiscal julgar conveniente;
- A requerimento de no mínimo 1/5 dos associados quites com as suas obrigações estatutárias;
- Para deliberar sobre a constituição de créditos adicionais;

**Artigo 28°** - O presidente do Sindicato não poderá opor-se à convocação da assembléia geral quando requerida pela maioria da diretoria, pelo conselho fiscal ou pelos associados, cabendo-lhe, no prazo de cinco dias, contato da entrada do requerimento na secretaria do sindicato providenciar os meios para a realização da mesma.

**Parágrafo Primeiro:** Na assembléia geral extraordinária deverá comparecer, sob pena de nulidade, a maioria dos que a requereram;

**Parágrafo Segundo:** Na falta de convocação pelo presidente, fica facultado, aos que a convocaram providenciarem os meios para a sua realização.

**Artigo 29°** - Nas assembléias gerais só poderão ser colocados em discussão e deliberação os assuntos constantes do edital de convocação.



# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA  
Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 22/06/2021

Página: 13/19



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BNC53317 - R\$185,96 - Digital  
Consulte: www.tjm.jus.br/selos

Podar Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Nelas e do Registro  
Código do Cartório: 58

OS nº 617506 - Emitido por Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

Artigo 30º - A assembleia geral tem competência privativa para deliberar sobre a destituição de diretores do sindicato e para deliberar sobre a alteração do estatuto.

### DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Artigo 31º - Constitui patrimônio do sindicato:

- a) As contribuições devidas pelos associados ou integrantes da categoria que sejam provenientes do presente estatuto, acordos, convenções ou contratos coletivo de trabalho;
- b) As mensalidades dos associados fixadas pela assembleia geral;
- c) Contribuição Sindical;
- d) Doações e legados;
- e) Bens móveis e imóveis de sua propriedade
- f) Rendimentos produzidos pelos bens móveis e imóveis que possuir;
- g) Contribuições dos associados;
- h) multas;
- i) Rendas eventuais.

Artigo 32º - O Diretor Administrativo e Financeiro é o responsável pela arrecadação, guarda, conservação, administração e aplicação do patrimônio do sindicato, obedecido o disposto na legislação em vigor e neste Estatuto, bem como as resoluções pertinentes da diretoria e da Assembleia geral.

Artigo 33º - Qualquer aplicação, alteração ou modificação patrimonial dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral, salvo se já estiver prevista no orçamento do sindicato.

Artigo 34º - Caberá aos administradores do Sindicato submeter à aprovação da assembleia geral, nas épocas próprias, a prestação de contas de sua administração e todos os demais atos para os quais seja exigida deliberação da assembleia.

### DAS ELEIÇÕES-NORMAS GERAIS

Artigo 35º - As eleições para escolha dos membros da diretoria executiva e suplente, conselho fiscal e escolha dos delegados representantes serão realizadas e processadas até término do mandato da diretoria em exercício.

Parágrafo único - A eleição será válida com qualquer número de votantes e será eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

Artigo 36º - O presidente do sindicato é o responsável pela convocação das eleições e o processamento será feito por uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros escolhidos pela diretoria do sindicato;

Artigo 37º - Somente poderão candidatar-se a qualquer cargo eletivo as pessoas que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:

- a) Tenham, à data da realização do pleito eleitoral, mais de dois anos de atividade na profissão e mais de seis meses de inscrição como associado do Sindicato.
- b) Não incidam em qualquer das proibições constantes do artigo. 530 da CLT ou outras previstas no estatuto do sindicato.

Artigo 38º - Não poderão candidatar:

- a) Os que, tendo sido diretores do sindicato, não tenham participado de pelo menos 2/3 das reuniões ordinárias, do total das reuniões efetivamente realizadas pela diretoria durante o período de exercício em cada mandato;
- b) Os que investidos em representação sindical como representantes do Sindicato tenham-se mostrado desidiosos no exercício das funções, entendendo-se assim os que deixaram de



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado  
 Selo de Controle Digital  
 Código do Ato 180  
 BNC53317 - R\$185,96 - Digital.  
 Consulte - www.tmj.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 Ato de Notas e de Registro  
 Código do Cartório 58

OS nº 617506 – Emitido por Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

comparecer a pelo menos 2/3 (dois terços) das assembleias realizadas durante a representação ou que tenham se mostrado negligentes na defesa dos interesses do sindicato ou dos integrantes da categoria.  
 Parágrafo Único - O disposto na alínea "A" do caput deste artigo não se aplica aos casos de ausência justificada.

#### DA CONVOCACÃO DAS ELEIÇÕES

**Artigo 39°** - As eleições serão convocadas pelo presidente do Sindicato mediante edital publicado no diário oficial do Estado de Mato Grosso ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato.

**Artigo 40°** - O edital a que se refere ao artigo anterior deverá constar especificado:

- Dia, hora e local da votação;
- Prazo para registro de chapas;
- Horário de funcionamento da secretaria do Sindicato durante o prazo para registro de chapas;
- Prazo para impugnação de candidaturas e da eleição.

#### DO REGISTRO DAS CHAPAS

**Artigo 41°** - O registro da chapa será apresentado à comissão eleitoral, por qualquer candidato dela integrante e será instruído com os seguintes documentos:

- Ficha de qualificação do candidato;
- Prova de que o concorrente conta com mais de dois anos de exercício da profissão e mais de 06 (seis) meses como associado do sindicato;
- Certidão emitida pelo sindicato comprovando a quitação das contribuições devidas.

**Parágrafo primeiro:** Não será aceita a ficha de qualificação que não esteja preenchida com todos os dados específicos.

**Parágrafo segundo:** O requerimento de registro de chapa será indeferido, liminarmente, se não vier acompanhado dos documentos especificados neste artigo.

**Parágrafo terceiro:** A comissão eleitoral entregará, ao requerente, recibo comprovando a entrega do requerimento e documentos.

**Artigo 42°** - O registro das chapas será feito na secretaria do Sindicato em expediente normal e dentro do prazo previsto na convocação.

**Parágrafo Primeiro** - Será negado registro da chapa que:

- Não cumprir o disposto no artigo 41°;
- For apresentada fora do prazo previsto no edital de convocação das eleições;
- Não estiver acompanhada da documentação necessária;

**Parágrafo Segundo** - Será de 15 (quinze) dias, contado da publicação do edital, o prazo para registro de chapas é de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação da relação de chapas registradas, o prazo para impugnação de candidatos.

**Artigo 43°** - Encerrado o prazo para registro de chapa, a comissão eleitoral providenciará a lavratura da ata, da qual deverá constar a relação das chapas inscritas, cujos registros foram deferidos ou recusados e mencionará, ainda, sobre qualquer protesto que venha a ser formalizado.

**Parágrafo primeiro** - A recusa ao registro de qualquer chapa será fundamentada, dando-se ciência ao representante legal, o qual poderá formular recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

**Artigo 44°** - O presidente do Sindicato publicará o registro das chapas que irão concorrer ao pleito eleitoral.



# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI  
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA  
Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 22/06/2021

Página: 15/19



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato 189  
BNC53317 - R\$185,99 - Digital  
Consulte [www.tmi.jus.br/selos](http://www.tmi.jus.br/selos)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notar e de Registro  
Código do Cartório 58

OS nº 617/2021 - Emitido por Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Parágrafo único: Inexistindo pedido de registro de chapas, o mandato da atual diretoria será prorrogado pelo prazo máximo de um ano, período no qual o presidente deverá providenciar nova eleição, não sendo possível nova prorrogação.

## DA VOTAÇÃO

Artigo 45º - O presidente do Sindicato preparará até 15 dias antes do pleito eleitoral a lista de votantes.

Artigo 46º - Compete ao presidente do Sindicato designar pessoas de reconhecida idoneidade, escolhidas de preferência entre representantes da categoria, sem parentesco com integrantes de chapas, para comporem as mesas coletoras dos votos, na condição de presidente, mesário e suplente.

Artigo 47º - As mesas coletoras serão constituídas até 10 dias da data da eleição e será instalada até quinze minutos antes da hora marcada para início da votação.

Artigo 48º - A mesa coletora funcionará no período de 08h00 às 18h00 no dia da eleição.  
Parágrafo Único - A critério do presidente do Sindicato poderão ser instaladas mesas coletoras na sede do Sindicato, nos locais de trabalho ou itinerantes.

Artigo 49º - Os trabalhos de coleta de votos poderão ser acompanhados por fiscais, em número de um por mesa coletora para cada chapa concorrente, os quais apresentarão à mesa coletora os documentos do credenciamento.

Artigo 50º - Os eleitores cujos votos forem impugnados votarão em separado.  
Parágrafo Único - No voto em separado o eleitor colocará a cédula única, já assinada, dentro de um envelope que será lacrado e mencionará o nome do eleitor e os motivos da votação em separado, para que a mesa apuradora possa decidir sobre a apuração. Serão tidas como inexistentes as impugnações que não forem ratificadas, por escrito, até o término do horário de votação.

Artigo 51º - Terminada a votação a urna será lacrada com as assinaturas do presidente, mesários e fiscais.

Parágrafo único: Também será lavrado um relatório contendo:  
a) Nome dos componentes da mesa e funções desempenhadas;  
b) Hora do início e do término da votação;  
c) Nomes dos fiscais credenciados pelas chapas;  
d) Número de eleitores que votaram;  
e) Menção sobre a existência de protesto impugnações ou quaisquer outras ocorrências que possam afetar a validade do pleito eleitoral.

Artigo 52º - Após as providências exigidas no artigo anterior a urna e os documentos eleitorais inclusive a ata e a folha de votantes serão entregues à mesa apuradora.

## DA APURACÃO DAS ELEIÇÕES

Artigo 53º - Encerrados os trabalhos de votação os documentos a ela atinentes e a urna serão entregues à mesa apuradora.

Artigo 54º - A mesa apuradora, presidida pelos membros do sindicato ou por pessoas idôneas designadas pelo presidente, iniciará seus trabalhos e ao encerrá-los lavrará uma ata declarando o resultado da eleição e a chapa eleita.



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado  
 Selo de Controle Digital  
 Código do Ato 180  
 BNC53317 - R\$185,96 - Digital  
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 Ato de Nôtas e de Registro  
 Código do Cartório 58

OS nº 617506 - Emitido por Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

Artigo 55º- Os protestos formalizados durante os trabalhos de apuração de votos deverão ser transformados em recurso a ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da eleição.

Parágrafo Único - A mesa apuradora poderá juntar, ao recurso, esclarecimento acerca do que foi impugnado.

#### DA NULIDADE DAS ELEIÇÕES

Artigo 56º- Serão nulas as eleições:

- Quando realizadas em dia, hora e local diferentes dos constantes do edital ou for encerrada antes da hora marcada, salvo se tiverem votado todos os leitores;
- Não forem cumpridas determinações constantes do estatuto;
- Não forem cumpridos os preceitos legais aplicáveis.

Artigo 57º- Serão anuláveis as eleições quando, comprovadamente, ocorrer vício que comprometa sua legitimidade.

Artigo 58º - A nulidade ou anulabilidade da eleição será declarada pela diretoria do sindicato, após manifestação da comissão eleitoral, cabendo recurso ao poder judiciário.

#### DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DA POSSE DOS ELEITOS

Artigo 59º- Qualquer integrante de chapa ou associado do Sindicato poderá formalizar impugnação interpondo recurso, dentro do prazo de 5 dias contados da data da notificação do fato ou da eleição.

Artigo 60º- O recurso será dirigido ao presidente do Sindicato que:

- Encaminhará o recurso para que a comissão eleitoral manifeste;
- Após a manifestação da comissão eleitoral notificará os interessados que foram impugnados para aduzirem suas razões no prazo de cinco dias contados do recebimento do procedimento;
- Recebido o pronunciamento dos interessados impugnados, o presidente instruirá o processo, podendo aduzir e realizar diligências e em seguida convocará a diretoria do sindicato para apreciar e proferir decisão a respeito do assunto;

Parágrafo Único- Não será aceito recurso ou impugnação que não se fundar em prova documental.

Artigo 61º - Da decisão mencionada na alínea "c" do artigo anterior, poderão, os interessados, recorrerem ao poder Judiciário.

Artigo 62º - A procedência da impugnação de candidatos não impedirá que a chapa concorra ao pleito eleitoral, desde que substitua os membros impugnados, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da decisão.

Parágrafo Primeiro - Caso a chapa impugnada não cumpra as exigências no prazo de cinco dias, estará automaticamente impedida de concorrer às eleições.

Parágrafo segundo - Caso não seja registrado nenhuma chapa, serão convocadas novas eleições dentro de quinze dias.

Artigo 63º - A posse da nova diretoria ocorrerá no dia em que termina o mandato da diretoria em exercício ou a qualquer momento, a partir da decisão definitiva na esfera administrativa do recurso interposto contra o resultado da eleição.

Parágrafo único - Caso haja a declaração de nulidade das eleições, a diretoria em exercício convocará no mesmo ato decisória e imediatamente a data da próxima eleição, permanecendo no cargo até que a nova diretoria seja eleita.

22/06/2021



# SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI  
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA  
Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 22/06/2021

Página: 17/19



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180,  
BNC53317 - R\$185,96 - Digital  
Consulte [www.tpmt.jus.br/selos](http://www.tpmt.jus.br/selos)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notária e do Registrador  
Código do Cartório 58

OS nº 617506 - Emitido por: Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Artigo 64º - As eleições suplementares cumprirão as mesmas formalidades exigidas para as eleições gerais.

Artigo 65º - Caberá a Diretoria em exercício:  
a) Publicar o resultado do pleito eleitoral dentro de 48 horas após sua conclusão;  
b) Dar posse aos eleitos;  
c) Fazer as comunicações necessárias aos empregadores dentro do prazo de 24 horas.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 66º - Os associados que não administram o sindicato não respondem pelas obrigações contraídas pela diretoria do sindicato.

Artigo 67º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste estatuto.

Artigo 68º - No caso de dissolução do sindicato, o que se dará por deliberação expressa da assembléia geral convocada para esta finalidade e observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as mensalidades, o seu patrimônio será revertido em favor da entidade sem fins lucrativos indicada pela própria assembléia.

Artigo 69º - A este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela assembléia geral extraordinária da categoria realizada no dia 13 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, e só poderá ser alterado por deliberação da assembléia geral convocada para esta finalidade.

Cuiabá, 13 de abril de 2021.

José Guilherme de Souza  
Presidente

Silvio Marinho do Nascimento  
OAB/MT 6304

TABELIÃO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - 78005-370 - Cuiabá - MT  
Fone: (65) 3052-8609 - www.primeirooficio.com.br

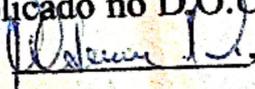
### PESSOA JURÍDICA - O.S. 613596 CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do Registro nº 37065, datado de 22/06/2021  
CUIABÁ-MT, 22 de junho de 2021  
Em testemunho da verdade  
Renê Aparecido dos Santos - Tabelião Substituto

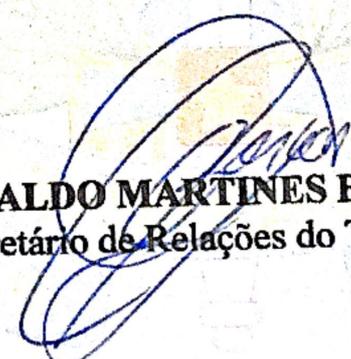


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

CERTIDÃO

\*\*\*\*\*O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 343/00, CERTIFICA para fins de direito que, consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, o registro de alteração estatutária, referente ao processo de nº 46021.001229/2003-75, do Sindicato dos Trabalhadores na indústria Gráfica de Mato Grosso - STIG/MT, representante da categoria *Profissional dos Oficiais Gráficos, Oficiais Encadernadores e dos Demais Trabalhadores que Laboram nas Empresas da Indústria Gráfica, Indústria da Tipografia, Indústria da Encadernação, Indústria da Gravura (Out Doors e Serigrafias), Gráficas Expressas, Gráficas de Impressos de Segurança e Gráficas de Impressos de Valores*, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Mato Grosso - MT, concedido por despacho publicado no D.O.U. em 11.01.05, Seção I, p. 111. Eu, Nelson José dos Santos, , Coordenador-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, 11 de março de 2005.

  
OSVALDO MARTINES BARGAS  
Secretário de Relações do Trabalho

CER 039 ER

**RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS.**

1. DIA DO GRÁFICO DIA 07 DE FEVEREIRO – JOGOS E CONFRATERNIZAÇÃO ENTREM OS ASSOCIADOS.
2. CAMPEONATO DOS GRÁFICOS EM ABRIL, JOGOS SOCYTE.
3. LIBERAMOS O CAMPO SOCYTE, PARA O PROJETO “BOM DE ESCOLA BOM DE BOLA” QUE ESTAVA SEM LUGAR PARA TREINAR, POIS O VERDINHO ESTAVA EM REFORMA. FOTO ANEXO.
4. LIBERAÇÃO DO ESPAÇO FISICO PARA ENCONTRO DA IGREJA EVANGELICA, QUE FOI REALIZADO NO FINAL DE SEMANA.
5. PROJETO SÃO GABRIEL- LIBERAÇÃO DE ESPAÇO.
6. LIBERAMOS O ESPAÇO FISICO, PARA AÇÃO SOCIAL, DE UM ASSOCIADO, QUE PRECISAVA FAZER UMA CIRURGIA NOS OLHOS.
7. DIA DO TRABALHADOR 01 DE MAIO, FINAL DO TORNEIO DO CAMPEONATO DOS GRÁFICOS.
8. COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS DIA 12 DE OUTUBRO.
9. LIBERAMOS O ESPAÇO FISICO PARA AS EMPRESAS E ASSOCIADOS, FAZEREM SUA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO E ANIVERSARIO.

OBS: TEMOS PROJETOS EM ANDAMENTO COM HOSPITAL DO CANCER, DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS DA CRECHE NASLA E ABRIGO DOS IDOSOS. OS PROJETOS ESTÃO PARADO POR CAUSA DA COVIT 19.

  
JOSE GUILHERME DE SOUZA.  
Presidente/STIGMT.

# NTABILIDADE | O Brasil possui o maior rebanho de bovinos, com 215 milhões de cabeças

# leira tem potencial

# té cinco vezes mais

orporação de tecnologias, gração Lavoura-Pecuária e suas variações. Além de ir para suprir a demanda no mundo, o setor estaria trabalhando em um ambiente, auxiliando em efeitos das mudanças, disse.

ovimento para crescer produtividade e sustentabilidade neste momento, o cenário internacional, Estados Unidos, concorrente com a China, voltaram a ter comércio com a China. O setor está investindo para a recuperação do setor de suíno, com expectativa de normalizar a situação em um futuro próximo. O fator é a mudança de comportamento de consumidores, que estão mais preocupados com questões ligadas a

meio ambiente e preocupados quanto a origem dos produtos e alimentos consumidos.

"No mercado financeiro, especificamente, há iniciativas para contribuir com o desenvolvimento sustentável do país, por isso estão surgindo novos mecanismos para estimular essa mudança, como os greenbonds. Há ainda casos de captação de recursos para investimento na produção sustentável. Isso sem falar no PSA (Pagamentos por Serviços Ambientais), que vai possibilitar a remuneração de produtores que buscarem ações para proteção e conservação de biomas e dos recursos naturais", explicou Beduschi.

Em sua participação no Congresso, o engenheiro agrônomo reafirmou ainda a importância de se ter informações e dados que permitam contar a história

não apenas do setor, mas da propriedade rural, uma vez que os clientes internacionais e nacionais estão em busca desse conhecimento mais detalhado. "Já recebemos muitos questionamentos em relação sobre a propriedade que produziu aquela proteína e/ou aquele couro específico. E, não apenas quem produziu, mas onde nasceu o animal que forneceu esses produtos, como essa propriedade está em termos de preservação ambiental, bem-estar animal, relacionamento social com o entorno. Por isso, a importância de medir e comunicar com eficiência, para separar o joio do trigo e dar espaço e voz para quem está produzindo de forma sustentável no Brasil."

Ao final, o executivo da National Wildlife Federation (NWF) ponderou que se o Brasil souber aproveitar essas oportunidades,

certamente será, após a pandemia, o maior fornecedor de alimentos ou o maior supermercado do mundo. "Podemos bater recordes de desenvolvimento, mas precisamos fazer nossa lição de casa mostrando realmente o que as propriedades rurais têm feito assim como a pecuária nacional e, claro, posicionar o Brasil nessa questão".

O painel contou ainda com a participação de Christian Lhbauer, presidente da CropLife Brasil; Grazielle Parenti, vice-presidente Global de Relações Institucionais, Reputação e Sustentabilidade da BRF, e a advogada especialista em direito ambiental Samanta Pineda, professora Fundação Getulio Vargas (FGV) e moderação de Marcello Brancato, presidente do Conselho Direto da Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG).

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO STIG/MT PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2020, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA e PREPARAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL.

O presidente do STIG/MT - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 25º e 39º do Estatuto do Sindicato, CONVOCA os associados para participarem de assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 13 de abril de 2021, às 18h, na sede do Sindicato, sito à Avenida Alenquer, Esquina com Av. B, CPA I, fundo do Sindicato da Polícia Civil e próximo ao Hospital Câncer, CEP 78055-010 - Cuiabá - MT - telefone para contato: 3641-4588, para deliberarem sobre: 1)- Prestação de contas do ano de 2020, 2)- Alteração do Estatuto e 3)- Preparação do Processo eleitoral. Cuiabá - MT, 09 de abril de 2021. STIG/MT - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de Mato Grosso

José Guilherme de Souza - Presidente

## EDITAL DE CITAÇÃO Prazo do Edital: 20 (VINTE) Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(\*)JUIZ(A) DE DIREITO PAULO SER CARREIRA DE SOUZA PROCESSO n. 1001931-22.2017.8.11.0041; Valor da causa R\$ 57.591,03; ESPECIE: [Cédula de Crédito Bancário]; TIPO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159); POLO ATIVO: Nome Banco Bradesco S/A Endereço: BR BRADESCO S.A. S/N, CIDADE DE DEUS, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 09000-000 POLO PASSIVO: OLIVEIRA SOBRINHO E CLAUDINO SOBRINHO LTDA - CNPJ: 24.978.215/0001-40; HAMILTON OLIVEIRA SOBRINHO - CPF: 405.810.960-00; RAFAELLA CLAUDINO SOBRINHO - CPF: 044.687.921-59. FINALIDADE: CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido em termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomeação de bens suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida, conforme documento vinculado disponível no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste edital. RESUMO: A parte exequente ingressou com Ação de Execução contra a parte executada ante o inadimplemento do débito, visando o recebimento do valor acima descrito. DESPACHO/ DECISÃO ID. 32952548, DE 05.06.2020. "Vistos etc... Ante o pleito formulado pelo autor, procedo a busca de endereços por meio do sistema Infojud, ocasião em que obteve-se êxito em relação a executada Rafaella (extratos anexos). Desta feita, expedio o mandado de citação e demais atos ao endereço: Rua Ary Paes Barreto, nº 1722 - Vila Rei, Várzea Grande - MT. Para tanto, intimo o exequente para realizar o pagamento da dívida em 15 dias, nos termos do Provimento nº. 7/2017 - CGJ, que instituiu a Central de Processamento de Diligências dos Oficiais de Justiça das Comarcas do Estado, salientando que a guia para pagamento das diligências dos oficiais de Justiça será emitida exclusivamente pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (www.tjmt.jus.br), sob pena de extinção por manifesto desinteresse. CASO A DILIGÊNCIA RETORNE INFRUTÍFERA, em celebração ao princípio da celeridade processual, fica a citação editalícia, nos termos do artigo 257, inciso II do CPC, via DJE, o que será certificado pelo Sr. Gestor. Após a certificação, nos termos do artigo 72, inciso I do CPC, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, para ser intimado pessoalmente para os devidos fins. Em caso de silêncio, intimado o exequente via correio com aviso de recebimento, para cumprir em 05 dias com a apresentação. Cumpra-se Cuiabá 2 de maio de 2020. Paulo Sérgio Carreira de Souza, Juiz de Direito. DESPACHO/ DECISÃO ID. 4695473 DE 31.01.2017. "Vistos etc... expedido o mandado de citação e penhora para pagar..."

## SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE

### Juíz de Paz e de Casamentos da Comarca de Várzea Grande

Estado de Mato Grosso  
EDITAL DE PROCLAMAS



LIVRO 8 FOLHA 57 TERMO 9219

### FAÇA SABER.

que pretendem se casar e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I, III e IV do Código Civil Brasileiro

JÉSSICA ALESSANDRA CARNEIRO

Finalizar a situação em  
fator é a mudança do  
mento de consumidores  
pres, que estão mais  
questões ligadas ao

Em sua participação no Con-  
gresso, o engenheiro agrônomo  
reafirmou ainda a importância  
de se ter informações e dados  
que permitam contar a história

Ao final,  
tional Wildlif  
ponderou qu  
aproveitar e

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO  
STIG/MT PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2020,  
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E PREPARAÇÃO DO PROCESSO  
ELEITORAL.**

O presidente do STIG/MT - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 25º e 39º do Estatuto do Sindicato, CONVOCA os associados para participarem de assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 13 de abril de 2021, às 18h, na sede do Sindicato, cito à Avenida Alenquer, Esquina com Av. B, CPA I, fundo do Sindicato da Polícia Civil e próximo ao Hospital Câncer, CEP 78055-010 - Cuiabá - MT - telefone para contato: 3641-4588, para deliberarem sobre: 1)- Prestação de contas do ano de 2020, 2)- Alteração do Estatuto e 3)- Preparação do Processo eleitoral.

Cuiabá - MT, 09 de abril de 2021.

STIG/MT - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de Mato Grosso

José Guilherme de Souza - Presidente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE

EXPE  
CARR  
R\$ 57  
EXTF  
BRAI  
900  
CNP  
RAF  
DO  
terr  
seg  
edit  
à pi  
tan  
vin  
Gr  
INI  
an  
DE  
31